



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO CREDITÓRIA AUTOMATIZADA**

Este Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Recuperação Creditória Automatizada ("Contrato") para o sítio eletrônico www.monest.com.br ("Site"), é celebrado entre:

- a. **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia sui generis, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei no 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, ("Contratante"), e;
- b. **MONEST COBRANÇA S.A.**, sociedade empresária de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.265.410/0001-50, com sede na Dr. Muricy, nº 542, 4 andar, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. CEP: 80.410-180 ("Contratada");

Contratante e Contratada são conjunta e indistintamente denominadas, ("Parte" e/ou "Partes").

CONSIDERANDO QUE:

- a. A Contratada é sociedade empresarial anônima especializada em cobranças automatizadas de débitos extrajudiciais em plataforma de inteligência artificial eletrônica, mediante inserção de dados, pela Contratante, em sua plataforma digital ("Plataforma");
- b. A Contratante, por intermédio dos serviços em caráter não exclusivo da Contratada, deseja empregar os serviços desta para realização de cobranças, recolhimentos, arrecadações, coletas, exigências e recebimentos extrajudiciais ("Cobrança"), objetivando a recuperação de créditos devidos, decorrentes de inadimplementos relativos e/ou absolutos de seus clientes ("Clientes");
- c. A gama de serviços oferecidos pela Contratada em sua Plataforma dependerá de aceite prévio da Contratante quanto à sua abrangência;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, o que ora se faz consoante as cláusulas e condições a seguir indicadas:

CAPÍTULO 1

DAS DEFINIÇÕES E DA INTERPRETAÇÃO

1. Neste Contrato, exceto se especificamente determinado de outro modo:

- a. o termo "ou" não é exclusivo (a menos que o contexto implique o contrário);
- b. os termos "inclusive" ou "inclui" serão considerados como seguidos pela frase "sem limitação" ou "mas não limitado a"
- c. os termos definidos no singular terão os mesmos significados quando utilizados no plural e vice-versa;
- d. as palavras que denotem qualquer gênero incluirão o outro gênero;
- e. referências a leis ou regulamentações incluem todas as disposições legais ou regulatórias que consolidem, alterem ou substituam a referida lei ou regulamentação;
- f. referência a qualquer Parte inclui seus sucessores, herdeiros, legatários, outorgados, substabelecidos, representantes, funcionários, colaboradores, empregados, cessionários e concessionários por ela permitidos e/ou contratados;
- g. referências a "dias" significam dias corridos, a não ser que forem expressamente identificados como Dias Úteis;
- h. os Anexos mencionados neste Contrato estão incorporados ao mesmo e fazem parte integrante dele para todos os efeitos;
- i. os títulos das cláusulas são apenas para facilitar a referência e não deverão afetar a interpretação do presente Contrato.

CAPÍTULO 2

DA COMPLEMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

2.1. A Contratante é pessoa física e/ou jurídica, cujos dados decorrentes de sua qualificação se complementam conforme inserção deles no Site e na Plataforma, pela própria Contratante, abrangendo, inclusive, todos aqueles que vierem a ser inseridos após cadastro inicial.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'M' followed by a surname, and a smaller signature below it.

CAPÍTULO 3

DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA

3.1.A Cobrança será realizada conforme a Contratante preencha os campos disponibilizados pela Contratada sobre os Clientes, da qual constarão todos os dados referentes à Cobrança para realização adequada da prestação de serviços ("Dados"), donde, a partir da inserção correta destes, a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para iniciar a Cobrança, conforme operação previamente acordada.

3.1.1.Ao inserir os Dados, a Contratante informará por quais meios e qual frequência requererá que a Cobrança seja efetuada a seus Clientes, respondendo pelo excesso/abuso.

3.2.A Cobrança será realizada enquanto os Dados estiverem inseridos na Plataforma, sendo interrompida automaticamente quando:

3.2.1.a Contratante proceder à exclusão dos Dados;

3.2.2.houver encerramento do Contrato, nos termos do Capítulo 9;

3.2.3.a Contratante quedar impontual quanto às suas obrigações;

3.2.4.a Cobrança versar sobre objeto ilícito e/ou imoral aos bons costumes do local de sua execução e/ou assinatura do Contrato;

3.2.5.o Contrato for resilido.

3.3.Tendo em vista o caráter automático da Cobrança, a Contratante, desde já, exime a Contratada de arcar com quaisquer penalizações decorrentes de:

3.3.1.Cobrança de obrigações já pagas, prescritas legalmente, excessivas e/ou indevidas, exercitada por ausência de exclusão e/ou cadastramento errôneo de Dados perante à Plataforma;

3.3.2.Ingresso, por parte dos Clientes, de ações judiciais ou processos administrativos, decorrentes de inobservância ao subitem anterior, devendo, em tais casos, a Contratante ingressar no feito, solicitando, primeiramente, a exclusão da Contratada e, não sendo esta possível, o pagamento de eventuais custas, multas, penas, indenizações, despesas, taxas, honorários contratuais conforme a média do mercado e mediante prévio ajuste com a CONTRATANTE,

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located at the bottom left of the page.



e/ou sucumbenciais, e condenações, sendo legitimado, à Contratada, o exercício de regresso, além do que entender cabível, em face da Contratante.

3.4.A Contratada não tem ingerência sobre quaisquer Dados inseridos em sua Plataforma por ato da Contratante, buscando ser mera facilitadora da Cobrança, a fim de que esta possa perceber, com maior eficiência, os créditos que entende fazer jus.

3.4.1.A Contratada não poderá ser responsabilizada, em qualquer medida, sobre informações inseridas pela Contratante em sua Plataforma.

3.5.Quando da inserção dos Dados, a Contratante informará, em sendo o caso, os valores, datas, condições e formas mínimos e máximos que aceita para consagração de eventual acordo extrajudicial com os Clientes, ocasião em que a Contratada, sobre eles, exercerá a Cobrança.

CAPÍTULO 4

DA VIGÊNCIA

4.1.O presente Contrato vigorará, a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, sendo possível a sua rescisão a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 5(cinco) dias.

CAPÍTULO 5

DO PAGAMENTO

5.1.Para fins de hospedagem, armazenamento, Cobrança e demais serviços congêneres, a Contratante pagará à Contratada, quando da contratação duas modalidades de pagamento:

5.1.1.Pagamento Mensal: pagar-se-á valor mensal, variável conforme a quantidade de Clientes cadastrados na Plataforma, sempre à mesma data de cada mês conforme escolha da Contratante.

5.1.1.1.Na eventualidade da Contratante eleger o dia 31, o vencimento do Pagamento Mensal se dará sempre no último dia de cada mês;

5.1.1.2.Na eventualidade da Contratante eleger o dia 30, o vencimento do Pagamento Mensal para o mês de Fevereiro se dará no seu último dia;

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character, is located in the bottom left corner of the page.

5.1.1.3.Caso o dia eleito recaia sobre feriado e/ou final de semana, valerá como vencimento do Pagamento Mensal o próximo dia útil.

5.2.Os valores serão reajustados anualmente pela variação da inflação, tomando-se como base o índice positivo do IPCA/IBGE ou, qualquer outro índice que represente a real desvalorização da moeda, podendo, ainda, sofrer outras variações que a Contratada julgar necessárias, mediante prévia comunicação, a ser disponibilizada em sua Plataforma quando do acesso da Contratante.

5.3.Todas e quaisquer despesas ordinárias e normais realizadas na Cobrança objeto deste contrato, são de exclusiva responsabilidade de CONTRATADA Monest, sem direito a reembolso ou indenização, cabendo esse direito apenas quando as despesas forem de caráter extraordinário (Ex: Custas, Despesas Cartoriais, Protestos, Correios etc.), desde que com o prévio e expresso consentimento da Contratante.

5.4.A exclusivo critério da Contratada, o valores descritos nos Subitens 4.1.1 e 4.1.2 da Cláusula 5.1 poderão sofrer alterações temporárias ou definitivas, a títulos promocionais.

CAPÍTULO 6

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.A Contratante se obriga, neste ato, e em acréscimo às demais disposições negociais existentes no escopo do Contrato que lhe atribua observância e respeito:

6.1.1.Inserir os Dados corretamente na Plataforma, respondendo em caso diverso;

6.1.2.Manter consigo pessoal treinado para atuação devida, lícita e adequada na Plataforma;

6.1.3.Prover, à Contratada, toda a documentação necessária à Cobrança quando lhe exigido;

6.1.4.Manter, às suas expensas, linha de telecomunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a Contratada, bem como ao uso da Plataforma;

6.1.5.Responder pelas informações inseridas na Plataforma, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus usuários, incluindo, mas não se

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'M' or similar character.A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'S' or similar character.



limitando, às informações fornecidas no que diz respeito aos métodos de pagamento, números de contas bancárias e a informações financeiras disponibilizadas às autoridades fiscais no que diz respeito à emissão de notas e/ou cupons fiscais;

6.1.5.1. Reitera-se que a Contratada, em hipótese alguma, será responsável pelas informações, senhas, cópias de informações, licitude, etc. ("Conteúdo") incluído na Plataforma, não sendo, portanto, este Conteúdo revisado em qualquer momento;

6.1.6. Certificar-se de que não está proibida por determinação legal e/ou contratual de inserir o Conteúdo na Plataforma, tampouco de se promover a Cobrança do Conteúdo;

6.1.7. Não utilizar a Plataforma de qualquer forma que possa implicar em ato ilícito, infração, violação de direitos ou danos à Contratada ou terceiros, incluindo, mas não se limitando ao uso para invasão de dispositivo informático com o objetivo de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem a autorização expressa do titular de tais dados ou do dispositivo ou servidor nos quais estes estejam armazenados;

6.1.8. Não publicar, enviar ou transmitir qualquer arquivo que contenha vírus, worms, cavalos de troia ou qualquer outro programa que possa contaminar, destruir ou interferir no bom funcionamento da Plataforma e/ou dos trabalhos da Contratada;

6.1.9. Informar a Contratada sempre que houver qualquer alteração do Conteúdo, inclusive sua extinção, mediante inserção atualizada na Plataforma;

6.1.10. Atender rigorosamente a legislação brasileira e toda obrigação legal imposta e/ou decorrente de sua atividade e em razão da utilização da Plataforma e da efetivação da Cobrança;

6.1.11. Caso a Contratante acredite que seu login e senha de acesso à Plataforma tenham sido roubados, adulterados, alterados, extintos, inseridos erroneamente, ou sejam de conhecimento de outras pessoas, por qualquer razão, a Contratante deverá imediatamente comunicar tal fato à Contratada, sem prejuízo da alteração da sua senha imediatamente, por meio da Plataforma;

6.1.12. Quando a Contratante se tratar de sociedade empresária de qualquer tipo, deverá indicar no ato do cadastramento os usuários autorizados a acessar a base cadastrada, assim como indicar o responsável financeiro pelo recebimento de proventos;

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, is located in the bottom left corner of the page.

6.1.13. Responder, administrativa e juridicamente, quando a Contratada for acionada por qualquer órgão público a respeito da Cobrança, cujo objeto tenha dado causa, requerendo, sempre que possível e em caráter preambular, a extripação de responsabilização da Contratada e, em não sendo tal possível, a assunção da responsabilidade.

CAPÍTULO 7

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A Contratada se obriga, neste ato, e em acréscimo às demais disposições negociais existentes no escopo do Contrato que lhe atribua observância e respeito:

7.1.1. Garantir, no mínimo, o razoável funcionamento da Plataforma à Contratante, isentando-se, no entanto, de tal obrigação, nas seguintes situações:

7.1.1.1. Indisponibilidade do fornecimento de energia elétrica ou paradas emergenciais programadas pela companhia de eletricidade e telefonia da região em que estiver hospedada o servidor da Plataforma;

7.1.1.2. Fatores que fujam ao razoável controle da Contratante, inclusive casos de força maior ou de acesso à Internet e problemas correlatos;

7.1.1.3. Resultem de quaisquer atos ou omissões da Contratada ou de terceiros;

7.1.1.4. Resultem do equipamento, software ou outras tecnologias que a Contratante usar que impeçam o acesso regular da Plataforma;

7.1.1.5. Resultem de falhas de instâncias individuais não atribuíveis à indisponibilidade da Contratante;

7.1.1.6. Resultem de alterações realizadas na forma de acesso à Plataforma pelas instituições financeiras;

7.1.1.7. Resultem de práticas de gerenciamento da rede que possam afetar sua

qualidade.

7.1.2. Corrigir eventuais falhas de programação da Plataforma, quando comunicada de suas existências;

7.1.3. Informar a Contratante do conteúdo do presente Contrato e da abrangência dos serviços contratados;

5





7.1.4. Suspender o acesso da Contratante à Plataforma quando desrespeitando as regras de conteúdo aqui estabelecidas ou as normas legais em vigor;

7.1.5. Alterar as especificações e/ou características da Plataforma para a melhoria e/ou correções de eventuais erros;

7.1.6. Disponibilizar suporte técnico à Contratante, podendo tal se dar mediante contato telefônico, chat, e-mail e/ou outra forma suficiente, para esclarecimento de dúvidas de ordem técnica.

7.1.7. Garantir a transferência de valores oriundos por meio de pagamentos de dívidas sejam enviados para a conta bancária cadastrada após a solicitação da plataforma em até 3 dias úteis;

CAPÍTULO 8

DAS DEMAIS ISENÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1.A Contratada não se responsabiliza, neste ato, e em acréscimo às demais disposições negociais existentes no escopo do Contrato que atribua à Contratante observância e respeito:

8.1.1. Por falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da Contratada;

8.1.2. Pelo cumprimento dos prazos legais e/ou convencionais da Contratante para a entrega de documentos fiscais, pagamentos de impostos ou declarações de quitação;

8.1.3. Pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pela Plataforma;

8.1.4. Por problemas definidos como "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Código Civil Brasileiro;

8.1.5. Por eventuais problemas oriundos de ações de terceiros que possam interferir na qualidade do serviço;

8.1.6. Por danos causados a terceiros em razão de conteúdo gerado pela Contratada através da Plataforma;

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M.P.', is written over the text of item 8.1.6.

A small, simple handwritten mark or signature in black ink is located at the bottom left of the page.



8.1.7. Por revisar os Dados fornecidas pela Contratante, seja no que tange à sua precisão, seja quanto à legalidade ou ameaça de violação em função do fornecimento dos Dados;

8.1.8. Por quaisquer produtos e/ou serviços oferecidos por meio dos sites e/ou meios virtuais das instituições privadas e/ou públicas, incluindo-se as financeiras, ainda que de maneira solidária ou subsidiária;

8.1.9. Por eventuais infrações legais cometidas pela Contratante, de ordem fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, criminal, ou qualquer outra, sem qualquer exclusão, inclusive costumeira;

8.1.10. Pela geração e envio de obrigações fiscais acessórias, cabendo este procedimento somente à Contratante;

8.1.11. Pelo preenchimento incorreto, insuficiente, abusivo dos Dados na Plataforma.

CAPÍTULO 9

DO INADIMPLEMENTO RELATIVO

9.1. Em caso de impontualidade no cumprimento de qualquer obrigação pecuniária fixada neste Contrato, incidirá sobre a parcela em mora correção monetária atrelada ao índice positivo do IPCA ou, qualquer outro índice que represente a real desvalorização da moeda, além de juros moratórios à ordem de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data de vencimento da obrigação, somada a aplicação de multa de mora fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso.

9.1.1. O simples pagamento dos valores, sem atualização e sem os demais acréscimos moratórios, não exonera a parte inadimplente da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos os efeitos legais e contratuais.

9.2. Caso o inadimplemento de quaisquer dos valores perdure por mais de 60 (sessenta) dias, poderá a Contratada, a seu exclusivo critério e sem necessidade de comunicação prévia, rescindir o presente Contrato, por convalescença em inadimplemento absoluto, podendo cobrar da Contratante os encargos compensatórios previstos no Capítulo 9.



9.3.A impontualidade no cumprimento de qualquer obrigação contratual acarretará na suspensão imediata do acesso da Contratante à Plataforma, bem como à Cobrança.

CAPÍTULO 10

DO SERVIÇO DE MEIO

10.1.A Contratante tem ciência de que o serviço de Cobrança executado não lhe garantirá o recebimento de qualquer Cobrança por parte dos Clientes, tratando-se o Contrato de atividade-meio à obtenção dos créditos que entende fazer jus e, por isso mesmo, ausente a configuração de relação de consumo entre as Partes, por não cumprimento à definição de destinação imposta pelo art. 2º do Código de Defesa do Consumidor, haja vista a contratação que permeia o presente Contrato visar incremento da atividade produtiva da Contratante.

CAPÍTULO 11

DA PRIVACIDADE DE DADOS E DA FORMA DE USO DELES

11.1.A inserção de Dados, pela Contratante, na Plataforma da Contratada, concede esta a usar, hospedar, armazenar, reproduzir, comunicar, criar obras derivadas (tais como boletos, notificações extrajudiciais, comprovações, notas e cupons fiscais, etc.), elaborar estatísticas, publicizar, propagandear, publicar, executar, distribuir, cobrar, negativar e protestar os Clientes com base nos Dados, para os fins restritos de operação e cumprimento do Contrato, além de promoção e melhoria dos serviços nele ofertados.

11.2. A Contratante, neste ato, autoriza a Contratada a usar os dados que inserir em sua Plataforma apenas para fins estatísticos e se, somente se, referidos dados forem anonimizados, sendo vedada, à Contratada, ceder ou transferir, no todo ou em partes, quaisquer direitos e obrigações constantes deste Contrato à terceiros estranhos ao grupo econômico da Contratada, sem prévia autorização da Contratante.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

A small, simple handwritten mark or signature in black ink, located at the bottom left of the page, below the larger signature.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES E DECLARAÇÕES FINAIS

12.1. As Partes declaram que o presente Contrato, em qualquer tempo, acarretar-lhes-á vínculo de qualquer espécie que não seja a estritamente comercial, afastando-se a incidência de qualquer vínculo empregatício, laboral, previdenciário e tributário.

12.2. As Partes declaram que o exercício deste Contrato será utilizado para fins lícitos, sendo causa para rescisão imediata o conhecimento, pela Contratada, de que as Cobranças possuem fins ilegais e/ou imorais que confrontam os bons costumes do local de execução do Contrato, bem como do de sua assinatura.

12.3. Cada parte será exclusivamente responsável pelo pagamento de quaisquer impostos decorrentes deste Contrato e cuja condição de contribuinte será atribuída pela legislação aplicável, sendo a Contratante responsável pelos encargos de cobrança a seus Clientes, isentando a Contratada destes.

12.4. Este Contrato não poderá ser alterado ou renunciado, exceto através de um acordo por escrito assinado por todas as Partes, vinculando seus herdeiros, legatários e/ou sucessores, que se coobrigam, desde já, ao seu cumprimento.

12.5. Não será objeto de novação e/ou abstenção por quaisquer das Partes o não exercício de qualquer direito ou faculdade que lhe é assegurado neste Contrato, ou qualquer tolerância admitida nos prazos pactuados, nem a concordância com o atraso no cumprimento de quaisquer obrigações nele previstas.

12.6. Situações omissas, não previstas ou passíveis de alteração neste Contrato serão dirimidas pessoalmente entre as Partes, consagrando suas pretensões mediante elaboração de Termo Aditivo ao presente Contrato.

12.7. A Contratante, em nenhum momento, adquirirá a propriedade dos serviços contratados, sendo a Plataforma lhe licenciado para uso enquanto viger o Contrato e se manter adimplente com suas obrigações.

12.8. A Contratada adotará as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado para a proteção dos Dados e da Plataforma.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'M' or similar character.A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



15.2. Qualquer conflito ou litígio originado do presente Contrato para fins de Cobrança e Execução, será definitivamente resolvido perante o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, a exclusão de qualquer outro, por mais benéfico que o seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato, em caráter eletrônico, mediante aceite digital da Contratante, com validade de título extrajudicial, inclusive.

CONTRATANTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ

Marilena Indira Winter

CONTRATADA

MONEST COBRANÇAS S.A.

Thiago Arioli Mendes de Oliveira

Testemunhas:

1)

Nome: Willian Akzerio Santos

2)

Nome: Oprielle de Souza

ANEXO I

Fica selecionado o plano de 30.000 (trinta mil devedores) para cobrança com valor mensal de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais). Para o primeiro pagamento até 3 dias após a assinatura do contrato.

Régua de cobrança 1.

- Régua de cobrança com conteúdo personalizado, contendo: **2 SMS's**, até **20 e-mails** e **WhatsApp semanal** ao mês por CPF;
- Usuários **ilimitados**;
- Portal de auto negociação disponível 24X7;
- Acompanhamento das ações de cobrança realizadas para cada cliente;

Custo por CPF

R\$ 0,31

Até 30.000 CPF

R\$ 9.300,00

Até 36.000 CPF

R\$ 11.160,00

R